

Table with 4 columns: ID, Name, and Date. Lists various officials and their dates of publication.

ATO Nº 321 /2020 - TORNA SEM EFEITO os atos 305 e 306/2020, no que se referem aos servidores abaixo, por terem sido publicados indevidamente:

Table with 4 columns: MASP, NOME, ATO Nº, PUBLICADO EM. Lists names and dates of affected employees.

ATO Nº 322/2020 - RETIFICA os atos 305 e 306/2020 no que se referem aos servidores abaixo :

Table with 6 columns: MASP, NOME, ATO Nº, PUBLICADO EM, ONDE LÊ-SE, LEIA-SE. Lists names, dates, and locations for correction.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

05 1383870 - 1

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a JANIO MIRANDA PIRES, MASP 1017486-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 IM1100039, a contar de 05/08/2020.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Instituto Mineiro de Agropecuária exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, JANIO MIRANDA PIRES, MASP 1017919-0, do cargo de provimento em comissão DAI-18 IM1100206, a contar de 05/08/2020.

05 1383919 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

PORTARIA SECULT Nº 09/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei n.º 12.257 de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual n.º 23.304 de 30 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 869 de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória constituída pela Portaria SECULT nº 07/2020 com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo no dia 04 de julho de 2020.

RESOLVE: Art. 1º - Reconduzir a Comissão Sindicante, por 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

05 1383832 - 1

PORTARIA SECULT Nº 10/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei n.º 12.257 de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual n.º 23.304 de 30 de maio de 2019, e a Lei Estadual n.º 869 de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados, em particular a impossibilidade colher depoimentos devido à suspensão dos prazos dos processos administrativos com base nos decretos estaduais 47.890/2020 e 47.932/2020, pela Sra. Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória constituída pela Portaria SECULT nº 06/2020 com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo no dia 04 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Sindicante, por 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação. Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

05 1383840 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Pactua partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia - COVID-19, nos municípios mineiros. A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2020, e de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019 e, Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social; Considerando o Decreto 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS; Considerando a Resolução SEDESE nº 459, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social; Considerando o Decreto 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS; Considerando o Decreto 46.982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Art. 1º Pactuar a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados às ações de enfrentamento aos impactos sociais, provocados pela pandemia da Covid-19, nos municípios mineiros.

Art. 2º Os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 9.007.615,60 (nove milhões, sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) oriundos da Lei Complementar nº 173/2020 e da Medida Provisória nº 978/2020, serão destinados para o repasse de recursos extraordinários às gestões municipais de Assistência Social, dos 853 municípios mineiros, destinados às ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia do Covid-19 nos municípios;

Art. 3º Os recursos estabelecidos no art. 2º, serão repassados diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS dos 853 municípios em 2 (duas) parcelas, cada uma tendo como referência o valor mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo recebido pelo município.

§1º As parcelas de que trata o caput se dará nas contas já existentes para recebimento do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

§2º Os recursos repassados aos municípios deverão ser destinados, exclusivamente para ações de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia da Covid-19, conforme estabelece a Medida Provisória nº 978/2020 e a Lei Complementar nº 173/2020

§3º Os recursos repassados aos municípios, de caráter extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social

- FEAS, inclusive relativo ao preenchimento do plano de serviços e a prestação de contas.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar, acompanhar e fiscalizar as ações, os resultados, a aplicação e a prestação de contas dos recursos repassados, estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 03 de agosto de 2020.

Jaime Alvino Starke Subsecretário de Estado de Assistência Social Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Cruz Presidente do COGEMAS Representante Titular na Comissão Intergestores Bipartite

05 1383582 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:

CONVERTER FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CF/1988, assessorados: Masp 903262-0, Edno Cristovam da Silva, referente a 01 mês do cargo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C; Masp 903822-5, Marta Filomena Simão Basilio, referente ao saldo de 03 meses, do cargo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do artigo 40 da CF/1988 assessorados: Masp 902887-9, Sâmara Chebly Alves Salomão, a partir de 29.07.2020; Masp 929663-3, Carmem Lúcia Pereira Bento, a partir de 14.07.2020; Masp 929559-3, Marcelo Eustáquio Viana, a partir de 24.07.2020; Masp 929685-6, Rita Márcia Pedro, a partir de 27.07.2020; Masp 929725-0, Maria Regina Guimarães Diniz, a partir de 31.07.2020; Masp 929616-1, Maria Aparecida Romualdo Lima, a partir de 29.07.2020; Masp 929557-7 Maria D'Aperecida Pereira dos Santos, a partir de 28.07.2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC 41, de 19/12/2003 assessorado: Masp 352272-9, Alexandre Moreira Vertelo, a partir de 28.07.2020.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19, do artigo 40, da CF/1988, com a redação dada pela EC nº 41/03, assessorados: Masp929165-9, Adriana Cristina Evangelista Peixoto, a partir de 15.7.2020; Masp: 929646-8, Marylma de Sena Ferreira, a partir de 29/05/2020.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020. Wesley Ferreira dos Santos - Diretoria de Recursos.

05 1383782 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 29, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020. ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 29, de 05 de agosto de 2020)

Table with 7 columns: MASP, NOME, CARGO, SITUAÇÃO ANTERIOR (NÍVEL, GRAU), SITUAÇÃO ATUAL (NÍVEL, GRAU), DATA DE VIGÊNCIA. Lists employee details and promotion information.

